



ESTADO DE GOIÁS


PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA



Decreto nº 74/2018, 19 de Dezembro de 2018.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, dei
PUBLICIDADE ao (a) presente Decreto
mediante anexação do exemplar em inteiro
teor no placar municipalidade.
Baliza, 19/12/2018


Sebastião Francisco da Silva Júnior
Secretário Mun. de Administração
Dec. 01/2017
Baliza - GO

Dispõe sobre o cancelamento dos restos a pagar inscritos nos anos de 2012 e 2013, tendo em vista que estes débitos foram alcançados pela prescrição, conforme se infere do disposto no caput do artigo 70 do Decreto Federal nº 93.872/86 e artigo 206, § 5º, I, Lei Substantiva Civil.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA, FERNANDA NOLASCO VANDERLEY OLIVEIRA, CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALIZA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, artigo 42 da Lei Complementar nº101/2000, *caput* do artigo 70 do Decreto Federal nº 93.872/86, artigo 206, § 5º, I, Lei Substantiva Civil, inciso X, no art. 67 e artigo 91 da LOM de Baliza - GO.

CONSIDERANDO a necessidade que a legislação impõe ao Gestor de regularizar os débitos pendentes de processamento ou mesmo ainda não processados e ainda os prescritos nos termos do *caput* do artigo 70 do Decreto Federal nº 93.872/86, a fim de regularizar a situação de restos a pagar;

CONSIDERANDO que o enunciado do artigo 36 da Lei nº4.320/64, define como restos a pagar, a despesa empenhada, mas não paga até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas;

CONSIDERANDO segundo a lei, débitos inscritos em restos a pagar, podem ser cancelados nos casos de concretização da prescrição quinquenal (caso não tenham incidido as hipóteses de causas impeditivas, suspensivas ou interruptivas de

e-mail: prefeituradebaliza@hotmail.com



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA



prescrição - no caso, em tese, arts. 199 e 202, da Lei federal 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil), e nas hipóteses de erro quando da inscrição ou de fato superveniente, devidamente demonstrado e justificado, que impossibilite o pagamento.

CONSIDERANDO ainda a existência indevida de restos a pagar vinculados a débitos previdenciários já reconhecidos e inscritos na dívida fundada interna do município.

DECRETA:

Art. 1º - As dívidas constantes do Passivo Financeiro do Município de Baliza - GO e demais órgãos da administração pública municipal, inscritas em Restos à Pagar, contraídas e ou empenhadas a mais de 05 (cinco) anos e não pagas, serão declaradas prescritas e terão seus empenhos cancelados.

Art. 2º - A dívidas previdenciárias constantes do Passivo Financeiro do Município de Baliza - GO, já reconhecidas e inscritas na dívida fundada interna, terão suas inscrições canceladas.

Art. 3º - A Administração, através dos serviços de contabilidade formalizará os competentes processos e procedimentos de cancelamento.

Art. 4º - As despesas que se apresentaram comprovadamente prescritas, estão relacionadas, com a descrição dos credores, valores, datas e número do empenho, conforme descrito no artigo 6º, e serão enviados a publicação para a ciência dos procedimentos adotados, nos termos legais.

Art. 5º - Caso algum Fornecedor eventualmente reivindicar seu crédito junto ao Poder Judiciário, com decisão favorável, fica a Administração responsável pelo reempenho, inscrevendo novamente a dívida.

e-mail: prefeituradebaliza@hotmail.com



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA



Art. 6º - A relação de credito, credores, bem como, as datas de inserção em qualquer sistema de informação dos quantitativos financeiros do Município de Baliza - GO, foram consolidados na seguinte ordem:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALIZA - GOIÁS					
PROC.	EMPENHO Nº	DATA	CREDOR	CNPJ /CPF Nº	SALDO R\$
0	147	28/12/2012	BRASIL TELECOM S.A		RS 75,47
1962	167	26/12/2012	BALIZA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA		1.931,25
1951	143	21/12/2012	GILSON ALVES DOS SANTOS		RS 1.000,00
0	144	27/12/2012	AUTO SOCORRO E TRANSPORTADORA TREVO LTDA		RS 1.600,00
1964	146	28/12/2012	MARCELO BARBOSA MATOS		RS 5.740,00
1961	145	28/12/2012	GILSON ALVES DOS SANTOS		RS 2.250,00
146	1	04/02/2013	BPC SILVA INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES - ME		15,00
1620	57	19/09/2013	FLAVIANO SIQUEIRA CAMPOS		100,00
1591	64	30/08/2013	P. MARIA DE CARVALHO E CIA LTDA		310,00
1405	61	12/08/2013	WILSON TAKASHI IDENAGA		378,00
TOTAL					13.399,72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

e-mail: prefeituradebaliza@hotmail.com

AV. GOIÁS, 200 - FONE: (64) 3660-1096 - CEP 76.250-000 - BALIZA - GOIÁS



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA



PROC.	EMPENHO Nº	DATA	CREDOR	CNPJ / CPF Nº	SALDO R\$
1925	19	19/12/2012	JOÃO CARLOS MOREIRA& CIA LTDA		RS 756,00
1924	125	19/12/2012	JOÃO CARLOS MOREIRA& CIA LTDA		RS 900,00
1939	128	04/03/2011	I. O. MARQUES Papelaria Gabi		RS 537,00
474	27	29/02/2012	PADUA E LEMES LTDA		RS 169,63
1923	106	19/12/2012	JOÃO CARLOS MOREIRA& CIA LTDA		RS 330,28
1721	17	07/10/2013	FARIA CARDOSO LTDA - ME		329,00
1723	54	07/10/2013	FARIA CARDOSO LTDA - ME		231,00
1722	53	07/10/2013	FARIA CARDOSO LTDA - ME		231,00
1925	18	06/11/2013	FARIA CARDOSO LTDA - ME		336,00
26861	45	01/08/2013	FARIA CARDOSO LTDA - ME		35,00
TOTAL GERAL :					RS 3.854,91

Art. 7º - As Secretarias Municipais Administração e Finanças adotarão todas as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único: O processo de comprovação e avaliação das despesas de que tratam o presente decreto, pautar-se-á dos princípios norteadores da Administração Pública, em especial o da publicidade dos atos administrativos.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial do Estado de Goiás, revogadas as disposições em contrário.

e-mail: prefeituradebaliza@hotmail.com

AV. GOIÁS, 200 - FONE: (64) 3660-1096 - CEP 76.250-000 - BALIZA - GOIÁS



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA



Gabinete da Prefeita Municipal de Baliza, Estado de Goiás, aos
19 (Dezenove) dias do mês de dezembro de 2018.


FERNANDA NOLASCO VANDERLEI OLIVEIRA

PREFEITA

GESTÃO 2017/2020

e-mail: prefeituradebaliza@hotmail.com

AV. GOIÁS, 200 - FONE: (64) 3660-1096 - CEP 76.250-000 - BALIZA - GOIÁS